PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 679/92 DE 20 DE MARÇO DE 1992

"Dispõe sobre concessão de subvenção social à entidade assistencial local e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, APROVA e eu DIVINO REIS DE OLIVEIRA, em seu nome SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1.)- Fica concedida uma subvenção social anual, no valor de Cr$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CLARAVAL - ABC, com sede nesta cidade de Claraval-MG.

Art. 2.)- O valor acima mencionado será repassado em uma ou mais parcelas no decorrer do ano de 1992, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros do município, mediante recibo firmado pelo responsável ou tesoureiro da entidade.

Art. 3.)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos da seguinte dotação do orçamento em vigor.

08.00 - SAUDE E AÇAO SOCIAL
08.02 - ASSISTENCIA SOCIAL
10.01.244.2.14 - Coordenação da Assistência Social
3.3.50.1 - Subvenções Sociais

Art. 4.)- Revogam-se as disposições em contrário, ficando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 20 de março de 1992

DIVINO REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal